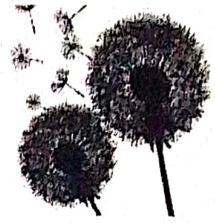




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº:1333 DE 15 DE MAIO DE 2023.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

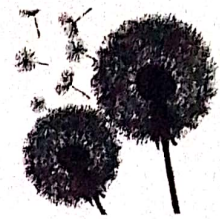
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2023, na importância de até **RS 3.680.000,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta mil reais)**, destinado a cobrir despesas com a execução de atividades e/ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho a serem inseridos em termos de colaboração e/ou fomento, em regime de mútua cooperação com Organização da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.06.10 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	10 - Atenção Básica
Programa	0433 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2.620 - Repasse Rec. a Entidades Credenc/Art.30/Lei 13.019
Elemento	3.3.50.41.00 – Contribuições

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 02.05.10 – Departamento Pedagógico
Função 12 - Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
Programa 0188 - Educação Básica
Projeto/Atividade 2.630 - Repasse Rec. a Entidades Credenc/Art.30/Lei 13.019
Elemento 3.3.50.41.00 – Contribuições

Órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 02.05.10 – Departamento Pedagógico
Função 12 - Educação
Subfunção 365 – Educação Infantil
Programa 0185 - Expansão e Melhoria de Creches
Projeto/Atividade de 2.635 – Repasse Rec. a Entidades Credenc/Art.30/Lei 13.019
Elemento 3.3.50.41.00 – Contribuições

Órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 02.11.10 - Departamento de Meio Ambiente
Função 18 – Gestão Ambiental
Subfunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa 0610- Preservação do meio ambiente
Projeto/Atividade 2.636- Repasse Recursos a Entidades Credenc/Art.30/Lei 13.019
Elemento 3.3.50.41.00 – Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!

Secretaria Municipal de Infraestrutura

02.08.20 - Departamento de Serviços Rurais

17 - Saneamento

511 - Saneamento Básico Rural

0614 - Distribuição de água potável

2.640 - Repasse Rec. a Entidades Credenc/Art.30/Lei 13.019

3.3.50.41.00 - Contribuições

Órgão

Unidade

Função

Subfunção

Programa

Projeto/Atividade

Elemento

Órgão

Unidade

Função

Subfunção

Programa

Projeto/Atividade

Elemento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.05.50 - Departamento de Esporte e Lazer

27 - Desporto e Lazer

812 - Deporto Comunitário

0618 - Apoio ao Esporte e Lazer Comunitário

2.648 - Repasse Rec. a Entidades Credenc/Art.30/Lei 13.019

3.3.50.41.00 - Contribuições

Órgão

Unidade

Função

Subfunção

Programa

Projeto/Atividade

Elemento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.05.30 - Fundeb

12- Educação

361 - Ensino Fundamental

0188- Educação Básica

2.654 -Repasse Rec. a Entidades Credenc/Art.30/Lei 13.019

3.3.50.41.00 - Contribuições

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, utilizar-se-á o superávit financeiro, a tendência de excesso de arrecadação, quando for o caso e/ou anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento de 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Dotações a serem anuladas:

- 02.05.30.12.361.0188.1262.4.4.90.51.00 - R\$ 500.000,00 (Ficha 250)
02.05.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00 - R\$ 1.016.968,83 (Ficha 184)
02.06.10.10.301.0433.2420.3.3.50.85.00 - R\$ 488.000,00 (Ficha 410)
02.06.10. 10.301.0438.1391.4.4.90.51.00 - R\$ 147.875,40 (Ficha 411)
02.11.10.18.541.0103.1344.4.4.90.51.00 - R\$ 50.000,00 (Ficha 689)
02.11.10.18.542.0077.1519.4.4.90.51.00 - R\$ 100.000,00 (Ficha 697)
02.07.10.08.481.0597.2571.3.3.90.32.00 - R\$ 30.000,00 (Ficha 487)
02.07.10. 08.482.0597.2571.3.3.90.32.00 - R\$ 17.155,77 (Ficha 489)
02.05.50. 27.812.0224.2075. 3.3.90.30.00 - R\$50.000,00 (Ficha 332).
02.06.10. 10.302.0434.2545. 3.3.93.39.00 R\$ 140.000,00 (Ficha 434)
02.08.10.15.452.0575.2149.3.1.90.16.00 - R\$ 50.000,00 (Ficha 587)
02.11.10. 18.542.0077.2600. 3.3.90.39.00 R\$ 100.000,00 (Ficha 704)
02.11.10. 18.122.0021.2482. 3.3.90.39.00 R\$ 60.000,00 (Ficha 685)
02.03.10.02.062.0014.2576. 3.3.90.91.00 R\$ 30.000,00 (Ficha 92)
02.11.10. 18.542.0077.2173.3.3.90.30.00 R\$ 30.000,00 (Ficha 700)
02.05.10. 12.365.0190.2252. 3.3.90.39.00 R\$ 30.000,00 (Ficha 235)

Valor total de anulações: R\$ 2.850.000,00 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)

Superávit financeiro de Emendas Estaduais:

- R\$ 100.000,00 - Emenda Estadual Transf. Especial creditada
- R\$ 50.000,00 - Emenda Estadual Transf. Especial creditada
- R\$ 60.000,00 - Emenda Estadual Segov Indicação 94054 creditada
- R\$ 520.000,00- Emenda Estadual Res. SEE 4.548/2021 creditada

Valor das Emendas Estaduais R\$: 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Superávit financeiro de Emenda Federal :

- R\$ 100.000,00 - Emenda Federal Transferência Especial

Valor das Emendas Federais R\$: 100.000,00 (Cem mil reais)

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1.268, de 15 de dezembro de 2021 para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 15 de Maio de 2023.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3119

PUBLICADO
Data <u>15 / 05 / 2023</u>
Local: <u>Quadro de avisos</u>
Ass: <u>Marice J</u>
Nome: <u>Marice J</u>

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255